



PROMOÇÃO
**Concorra a
MILHARES
de prêmios!**

Raspou,
achou,
ganhou!
+ de 4.500
PRÊMIOS DE ATÉ
R\$ 500
NA HORA!**

**1 CASA
E
1 CARRÃO***



**PRÊMIOS
INCRÍVEIS
TODA
SEMANA****



SCPC 2026/00278



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“MARCAS CAMPEÃS 2026”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.047589/2026

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

- 1.1. Empresa Mandatária:
 - 1.1.1. Razão Social: APAS Associação Paulista de Supermercados.
 - 1.1.2. Endereço: Rua Pio XI, 1.200 – Alto da Lapa – São Paulo/SP - CEP 05060-001
 - 1.1.3. CNPJ nº. 47.409.669/0001-03

- 1.2. Empresas Aderentes e Marcas Participantes, relacionadas no anexo I.

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

- 2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.1. Estado de São Paulo

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

- 4.1. 28/01/2026 a 16/04/2026

5. PERÍODO DE CADASTRO NO SITE DA PROMOÇÃO:

- 5.1. 28/01/2026 a 09/04/2026

6. PERÍODO DE COMPRA E PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. 28/01/2026 a 05/04/2026

7. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderá participar desta Promoção qualquer pessoa física, maior de 16 (dezesseis) anos, com CPF válido, residente e domiciliada no Brasil, que cumprir as condições de participação previstas neste Regulamento. Os participantes menores, com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, deverão ser assistidos por seus responsáveis legais, nos termos da lei civil, para efetuar sua participação.

7.1.1. Não poderão participar desta Promoção: (i) as pessoas absolutamente incapazes; (iii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da Promotora e Empresas Aderentes; (iv) Sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a Promotora para a realização desta Promoção; (v) sócios ou colaboradores da assessoria promocional desta Promoção; (vi) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção.

7.1.2. Na hipótese de um Participante contemplado pertencer ao grupo de impedidos, será desclassificado no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor



PROMOÇÃO

**Concorra a
MILHARES
de prêmios!**

Raspou,
achou,
ganhou!

+ de 4.500**
PRÊMIOS DE ATÉ
R\$ 500
NA HORA!



SCPC 2026/00278

equivalente ao prêmio a que o Contemplado teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

7.2. Os interessados em participar deverão, durante o período de participação desta Promoção, efetuar compras nos supermercados participantes no Estado de São Paulo, conforme relação disponível no site www.promocaomarcascampeas.com.br.

7.3. A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras, registradas e computadas no site da promoção, o participante terá direito a 1 (um) NÚMERO DA SORTE. Para participar da promoção, os interessados poderão cadastrar e somar cupons fiscais de compras que tenham valor a partir de 10,00 (dez reais), ou seja, as compras são cumulativas.

7.3.1. Assim, todos os cupons fiscais que tenham valor a partir de R\$ 10,00 (dez reais) poderão ser cadastrados na promoção e serão somados aos demais cupons registrados, para cômputo até que atinjam o valor mínimo estabelecido para emissão de 01 (um) número da sorte, qual seja, de R\$ 100,00 (cem reais).

7.3.2. Não será admitido o cadastro de cupons fiscais de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

7.4. De posse do cupom fiscal, o consumidor interessado em participar da promoção, deverá inicialmente:

- I. Acessar o site www.promocaomarcascampeas.com.br, no período de 00h00 do dia 28/01/2026 até às 23h59 do dia 09/04/2026;
- II. Ler e aceitar o regulamento e Política de Privacidade do site desta promoção;
- III. Realizar o cadastramento de seus dados pessoais: a) nome completo; b) CPF; c) e-mail; d) data de nascimento; e) gênero (não obrigatório); f) endereço completo (CEP, endereço, nº, complemento, bairro, cidade, estado) e g) telefone de contato;
- IV. Criar um login e senha;
- V. Escanear o QR Code do cupom fiscal ou informar o número da chave de acesso, de 44 dígitos, do cupom fiscal (NFC-e ou SAT) emitido durante o período de 28/01/2026 a 05/04/2026.

7.4.1. Não será aceito cadastramento de notas/cupom fiscais que contenham CPF de terceiros. Caso o número da sorte contemplado seja oriundo de um cadastro de nota fiscal com CPF de terceiros, o mesmo será desclassificado em caso de contemplação.

7.4.2. Caso algum cupom fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar na não geração de número da sorte, caso não seja alcançado o valor exigido para participação. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação das notas fiscais por ele enviadas.

7.5. Adicionalmente, a cada 02 (dois) produtos participantes das indústrias patrocinadoras (conforme relação disponível no site www.promocaomarcascampeas.com.br), sejam eles iguais ou diferentes, o participante terá direito a 04 (quatro) NÚMEROS DA SORTE adicional. Caso compre 04 (quatro) produtos participantes, seja na mesma compra ou não, receberá 08 (oito) NÚMEROS DA SORTE adicionais e, assim, sucessivamente.

SCPC 2026/00278

7.5.1. Caso o participante realize a compra de 03 (três) produtos participantes das indústrias patrocinadoras, seja na mesma compra ou não, receberá 04 (quatro) NÚMEROS DA SORTE adicionais e, ficará pendente o cadastramento de nova nota fiscal com mais 01 (um) produto participante para devida liberação de mais 04 (quatro) NÚMEROS DA SORTE adicionais.

7.6. O cliente que realizar uma compra contendo 01 (um) produto impulsionador das marcas participantes devidamente relacionadas na relação disponível no site www.promocaomarcascampeas.com.br como Femsa (Produtos apenas das Marcas Sprite, Del Valle, Ades, Leão e Schweppes), Gomes da Costa (Todos os produtos da Gomes da Costa), Grupo Petrópolis (energéticos e isotônicos da marca TNT e Cerveja Petra) e Nestlé (NESTLÉ Tablete Recheado Negresco 4 - 14x90g, CHARGE Tablete Recheado 4 - 14x90g e PRESTÍGIO Tablete Recheado 4 - 14x90g), receberá 8 (oito) NÚMEROS DA SORTE adicionais, por cada produto impulsionador igual ou diferente.

7.7. Os NÚMEROS DA SORTE de produtos participantes e produtos impulsionadores somente serão disponibilizados ao atingir os R\$100,00 (cem reais) acumulados.

7.8. Exemplificativamente, a compra efetuada no período de participação da promoção em um dos supermercados participantes:

- I. Compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dará direito a 01 (um) NÚMERO DA SORTE para concorrer nos sorteios subsequentes à data do cadastro;
- II. Compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais), contendo 02 (dois) produtos participantes, terá direito a 05 (cinco) NÚMEROS DA SORTE. Sendo 01 (um) número pelo valor e mais 04 (quatro) números pelos 02 (dois) produtos participantes;
- III. Compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais), contendo 03 (três) produtos impulsionadores, terá direito a 29 (vinte e nove) NÚMEROS DA SORTE. Sendo 01 (um) número pelo valor, 04 (quatro) números por conter 03 (três) produtos participantes e 24 (vinte e quatro) números por cada produto impulsionador, restando como saldo 01 (um) produto participante.
- IV. Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem nenhum produto participante, terá direito a 05 (cinco) NÚMEROS DA SORTE;
- V. Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), contendo 04 (quatro) produtos participantes, terá direito a 13 (treze) NÚMEROS DA SORTE. Sendo 05 (cinco) números pelo valor e 08 (oito) números por 4 (quatro) produtos participantes;
- VI. Compras no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), contendo 05 (cinco) produtos impulsionadores, terá direito a 53 (cinquenta e três) NÚMEROS DA SORTE. Sendo 05 (cinco) números pelo valor da compra, 08 (oito) números por ter 05 (cinco) produtos participantes e 40 (quarenta) números pelos produtos impulsionadores, restando como saldo R\$ 50,00 (cinquenta reais) e 01 (um) produto participante.
- VII. Se o cliente realizar uma compra que contenha 02 (dois) produtos participantes, mas não atingir os R\$ 100,00 (cem reais), ele não ganha nenhum número da sorte. Ao atingir os R\$ 100,00 (cem reais), ele ganha o número da sorte referente ao valor e aos produtos participantes.

7.8.1. A empresa promotora não se responsabiliza por possíveis incorreções no preenchimento do cadastramento por parte do Participante.

7.8.2. Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão



PROMOÇÃO

Concorra a
MILHARES
de prêmios!

Raspou,
achou,
ganhou!

+ de 4.500**
PRÊMIOS DE ATÉ
R\$ 500
NA HORA!



SCPC 2026/00278

qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

7.8.3. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de cupons fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo de compras remanescente, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

7.9. Os números da sorte serão emitidos e informados ao Participante no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis após a aprovação do cadastro do cupom fiscal. O Participante poderá consultar seus números da sorte na área logada do hotsite da promoção.

7.9.1. Cada Participante poderá concorrer com, no máximo, 3.000 (três mil) NÚMEROS DA SORTE. Ainda, será admitido, no máximo, o cadastramento de 10 (dez) cupons fiscais por dia e por CPF. Estes controles serão efetuados pelo CPF do Participante.

7.10. Para fins de participação, serão considerados:

- I. **Período válido para compras:** de 00h00 do dia 28/01/2026 até às 23h59 do dia 05/04/2026;
- II. **Período válido para cadastro no site:** de 00h00 do dia 28/01/2026 até às 23h59 do dia 09/04/2026.

7.11. As informações do cupom fiscal serão consultadas, no momento do cadastro, diretamente no site da SEFAZ-SP. O participante deverá aguardar o processamento da consulta, para conclusão do cadastro do cupom fiscal. Caso no momento do cadastro do cupom, as informações ainda não estejam disponíveis no site da SEFAZ, o cupom ficará em status de "EM ANÁLISE" e o participante receberá por e-mail, no prazo de até 72 horas, o retorno sobre a aprovação ou não do cupom cadastrado. Caso o retorno indique a condição de cupom "NÃO APROVADO", o participante poderá tentar realizar um novo cadastro do mesmo cupom fiscal, e será repetido o processo de aprovação.

7.12. Serão aceitos somente cupons fiscais (NFCe e SAT) válidos, dentro do padrão estabelecido pela legislação vigente e disponíveis para consulta das informações através dos sites da SEFAZ-SP:
<https://satsp.fazenda.sp.gov.br/COMSAT/Public/ConsultaPublica/ConsultaPublicaCfe.aspx>
e
<https://www.nfce.fazenda.sp.gov.br/NFCeConsultaPublica/Paginas/ConsultaPublica.aspx>.

7.13. Será aceito também Notas fiscais (DANFE modelo 55) válidos, dentro do padrão estabelecido pela legislação vigente e disponíveis para consulta das informações através do site da SEFAZ-SP:
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaRecaptcha.aspx?tipoConsulta=resumo&tipoConteudo=7PhJ+gAVw2g=>



PROMOÇÃO

Concorra a
MILHARES
de prêmios!

Raspou,
achou,
ganhou!

+ de 4.500**
PRÊMIOS DE ATÉ
R\$ 500
NA HORA!

1 CASA E
1 CARRÃO*



PRÊMIOS
INCRÍVEIS
TODA
SEMANA**

MARCAS
CAMPEãs

SCPC 2026/00278

7.14. A validação dar-se-á em até 72 horas após o cadastro. Caso não seja validado, o cupom será cancelado, podendo o consumidor fazer uma nova tentativa de cadastro do cupom fiscal. Somente serão aceitos os cupons fiscais relativos a compras efetuadas no período da promoção, emitidos pelos supermercados participantes.

7.15. Somente participarão de cada apuração os números da sorte gerados e distribuídos até a data de término de cada período de participação, independentemente da data do cadastro do cupom fiscal, em respeito ao prazo necessário à validação do cupom fiscal, previsto nesse regulamento.

7.16. Não será permitida a participação por meio de cadastro de: notas fiscais manuais; comprovantes fiscais emitidos para pessoa jurídica; comprovantes que não tenham valor fiscal, tais como comprovantes de pagamento de cartão de crédito ou de débito; ou comprovantes fiscais que não possam ter sua validade regularmente conferidas perante a SEFAZ-SP. Igualmente, não serão consideradas, para fins de participação, as compras relativas à medicamentos, bebidas alcóolicas com teor superior a 13º Gay Lussac, fumos e seus derivados (artigo 10 do Decreto nº 70.951/72), assim como alimentos para lactantes e crianças de primeira infância (art. 4º da Lei nº 11.265/2006).

7.17. Excepcionalmente, será admitido o cadastro manual dos cupons fiscais (NFCe e SAT) e produtos participantes, caso a consulta pública da SEFAZ fique indisponível por tempo indeterminado.

7.18. Cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez na Promoção. Caso um mesmo comprovante fiscal seja cadastrado por mais de um Participante, será considerado válido o primeiro cadastro efetuado ou, na hipótese de o comprovante fiscal ter sido emitido com o CPF do consumidor e este tiver sido um dos Participantes a cadastrá-lo, terá validade o seu cadastro.

7.19. O Participante deverá guardar todos os comprovantes fiscais cadastrados na Promoção, pois poderão ser solicitados a qualquer momento pela Promotora, para fins de auditoria, bem como no momento da apuração, como condição para a validação da contemplação e entrega do prêmio.

7.20. O preenchimento correto e completo de todos os campos do cadastro é obrigatório. A Promotora não se responsabilizará pela verificação e/ou autenticidade dos dados cadastrais fornecidos pelos Participantes.

7.21. A participação nos sorteios será cumulativa, de forma que os participantes concorrerão aos prêmios de todos os sorteios realizados após a emissão do seu número da sorte.

7.22. A empresa promotora resguarda o direito de solicitar a qualquer momento via e-mail, telefone, site ou sistema a apresentação física do cupom fiscal na promoção para confirmar a veracidade do cadastro para obtenção do número da sorte. Caso o participante não apresente o cupom fiscal para verificação da empresa promotora no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o mesmo será impedido de participar da promoção sob o cancelamento de seu cadastro.

7.23. Esta promoção acontecerá concomitantemente com a promoção homônima, na modalidade assemelhada a vale-brinde, cujas regras e condições de participação deverão ser verificadas no respectivo regulamento.

SCPC 2026/00278

7.24. As dúvidas acerca das formas de participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco no hotsite da Promoção ou através do SAC pelo telefone 11-2626.3437 – sac@promocaomarcascampeas.com.br.

7.25. Será considerado o horário de São Paulo/SP para todos os períodos descritos neste regulamento.

8. QUANTIDADE DE SÉRIES:

8.1. Serão emitidas 10.000 (dez mil) séries durante toda promoção, na qual cada série contém 100.000 (cem mil) números da sorte de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 1.000.000.000 (um bilhão) de números da sorte distribuídos em toda promoção, conforme período de participação cumulativo descrito na tabela abaixo:

Período de participação	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Data da apuração	Série participante	Quantidade de prêmios
00h00 do dia 28/01/2026 até às 23h59 do dia 09/02/2026	14/02/2026	16/02/2026 às 11h00	0000 e 9999	01
00h00 do dia 28/01/2026 até às 23h59 do dia 16/02/2026	21/02/2026	23/02/2026 às 11h00	0000 e 9999	02
00h00 do dia 28/01/2026 até às 23h59 do dia 23/02/2026	28/02/2026	02/03/2026 às 11h00	0000 e 9999	02
00h00 do dia 28/01/2026 até às 23h59 do dia 02/03/2026	07/03/2026	09/03/2026 às 11h00	0000 e 9999	01
00h00 do dia 28/01/2026 até às 23h59 do dia 09/03/2026	14/03/2026	16/03/2026 às 11h00	0000 e 9999	02
00h00 do dia 28/01/2026 até às 23h59 do dia 16/03/2026	21/03/2026	23/03/2026 às 11h00	0000 e 9999	02
00h00 do dia 28/01/2026 até às 23h59 do dia 23/03/2026	28/03/2026	30/03/2026 às 11h00	0000 e 9999	02
00h00 do dia 28/01/2026 até às 23h59 do dia 30/03/2026	04/04/2026	06/04/2026 às 11h00	0000 e 9999	01
00h00 do dia 28/01/2026 até às 23h59 do dia 09/04/2026	15/04/2026	16/04/2026 às 11h00	0000 e 9999	01

SCPC 2026/00278

9. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

9.1. O número da sorte será composto de 9 (nove) algarismos, sendo do 1º ao 4º algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

10. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

10.1. Serão sorteados 14 (catorze) contemplados em toda promoção, conforme previsto abaixo:

Data da apuração	Ordem de contemplação	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
16/02/2026 às 11h00	1º	1 (um) Crédito no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em carteira digital, sem função de saque e transferência, com sugestão para compra de um Vídeo Game.	R\$ 4.000,00
23/02/2026 às 11h00	1º	1 (um) Crédito no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em carteira digital, sem função de saque e transferência, com sugestão para compra de uma Televisão.	R\$ 2.500,00
	2º	1 (um) Crédito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em carteira digital, sem função de saque e transferência, com sugestão para compra de um Celular.	R\$ 2.000,00
02/03/2026 às 11h00	1º	1 (um) Crédito no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em carteira digital, sem função de saque e transferência, com sugestão para compra de um Vídeo Game.	R\$ 4.000,00
	2º	1 (um) Crédito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em carteira digital, sem função de saque e transferência, com sugestão para compra de um Celular.	R\$ 2.000,00
09/03/2026 às 11h00	1º	1 (um) Certificado de Barras de Ouro no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com sugestão para compra de um Carro.	R\$ 105.000,00



PROMOÇÃO

Concorra a
MILHARES
de prêmios!

Raspou,
achou,
ganhou!

+ de 4.500**
PRÊMIOS DE ATÉ
R\$ 500
NA HORA!

1 CASA E
1 CARRÃO*



PRÊMIOS
INCRÍVEIS
TODA
SEMANA**

MARCA
CAMPEÃO

Promoção válida de 28/01/26 a 05/04/26 e limitada ao site 05/04/26. Participação para maiores de 18 anos, nos dias participantes. Imagens meramente ilustrativas. *Prêmios entregues em Certificado de Bancas de Casa e Carro. Certificado no valor de R\$250.000,00. Carro - Certificado no valor de R\$100.000,00. **Prêmios entregues através de Cartão Digital. Limitado a 1 prêmio por cada lot. CPM. Consulte Regulamento de Casa e Carro. Regulamento Completo e Certificado de Autenticidade CPM no site da promoção.

SCPC 2026/00278

16/03/2026 às 11h00	1º	1 (um) Crédito no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em carteira digital, sem função de saque e transferência, com sugestão para compra de um Vídeo Game.	R\$ 4.000,00
	2º	1 (um) Crédito no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em carteira digital, sem função de saque e transferência, com sugestão para compra de uma Televisão.	R\$ 2.500,00
23/03/2026 às 11h00	1º	1 (um) Crédito no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em carteira digital, sem função de saque e transferência, com sugestão para compra de uma Televisão.	R\$ 2.500,00
	2º	1 (um) Crédito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em carteira digital, sem função de saque e transferência, com sugestão para compra de um Celular.	R\$ 2.000,00
30/03/2026 às 11h00	1º	1 (um) Crédito no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em carteira digital, sem função de saque e transferência, com sugestão para compra de uma Televisão.	R\$ 2.500,00
	2º	1 (um) Crédito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em carteira digital, sem função de saque e transferência, com sugestão para compra de um Celular.	R\$ 2.000,00
06/04/2026 às 11h00	1º	1 (um) Crédito no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em carteira digital, sem função de saque e transferência, com sugestão para compra de um Vídeo Game.	R\$ 4.000,00

PROMOÇÃO

AMOR DE FAMÍLIA, PRÊMIOS TODO DIA!

Concorra a

MILHARES

de prêmios!

Raspou, achou, ganhou!

+ de 4.500* PRÊMIOS DE ATÉ R\$ 500 NA HORA!

1 CASA E 1 CARRÃO*

50"

PRÊMIOS INCRÍVEIS TODA SEMANA**

MARCAS CAMPEÃS

Promoção válida de 28/01/2026 a 05/04/2026 e limitada ao site 05/04/26. Participação para maiores de 18 anos, nos dias participantes. Imagens meramente ilustrativas. *Prêmios entregues em Certificado de Barras de Ouro Casa - Certificado no valor de R\$250.000,00. Carro - Certificado no valor de R\$100.000,00. **Prêmios entregues através de Cartão Digital. Limitado a 1 prêmio por cada lot. Consulte Regulamento de Sorteio. Regulamento Completo e Certificado de Autenticação SNA-MF no site da promoção.

SCPC 2026/00278			
16/04/2026 às 11h00	1º	1 (um) Certificado de Barras de Ouro no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com sugestão para compra de uma Casa.	R\$ 250.000,00

10.2. Cada apuração ocorrerá às 11h00, no dia descrito acima, na agência RC Trade, localizada na Rua Vítório Ramalho, 138 – Pq. São Jorge - São Paulo/SP - CEP 03087-080.

11. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
14	R\$ 389.000,00

12. FORMA DE APURAÇÃO:

12.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

12.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.

12.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos mais números da sorte.

12.4. Serão localizados os potenciais contemplados em cada apuração entre o universo de séries participantes previstos no item 8.1 deste regulamento, no qual será extraído através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo.

12.5. Será considerado o 1º potencial contemplado, o número da sorte composto por 9 (nove) algarismos subsequentes que compõem o número da sorte, o qual será formado pela dezena simples do 1º ao 4º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguido pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

1º prêmio 1 4 7 **1 3**
 2º prêmio 0 8 4 **0 1**
 3º prêmio 1 2 6 **8 9**
 4º prêmio 0 2 1 **2 8**
 5º prêmio 1 2 7 3 **5**

Exemplo de série extraído: **1082**
 Exemplo de ordem extraído: **31985**
 Exemplo do número da sorte extraído da loteria federal: **108231985**

SCPC 2026/00278

12.6. Na eventualidade do número da sorte sorteado (ex.: 108231985) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

12.6.1. A título exemplificativo: o critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: 108231985), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (ex.: 108231985) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (ex.: 108231986), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: 108231987) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

12.6.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: 999999999) do número da sorte dentro do universo de cada sorteio, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (ex.: 000000000), ou seja, (ex.: 000000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: 000000001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

12.7. O participante poderá participar com mais de um número da sorte em toda promoção, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez com cada descrição e valor de prêmio. Ou seja, se o ganhador/CPF já contemplado for sorteado mais uma vez com a mesma descrição e valor de prêmio em toda promoção, o número da sorte será descartado, dando oportunidade para outro concorrente aplicando a regra exposta no item acima.

12.8. A empresa promotora selecionará participantes suplentes aplicando a regra do item 12.6 acima dentro do universo participante para substituição em caso de desclassificação na campanha.

13. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

13.1. A participação nesta promoção pressupõe a participação apenas de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos aptos a participar para seu consumo próprio ou familiar, não estando previstas:

- I. Compras realizadas por pessoas físicas destinadas a revenda;
- II. Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;
- III. Qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

13.2. Presume, ainda, a promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.



PROMOÇÃO

**Concorra a
MILHARES
de prêmios!**

Raspou,
achou,
ganhou!

+ de 4.500**
PRÊMIOS DE ATÉ
R\$ 500
NA HORA!

1 CASA E
1 CARRÃO*



PRÊMIOS
INCRÍVEIS
TODA
SEMANA**

MARCAS
CAMPEÃS

SCPC 2026/00278

13.3. O Participante poderá ser excluído automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações cadastrais incorretas, faltas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

13.4. A empresa promotora reserva o direito de desclassificar qualquer participante e/ou possível contemplado que falte com respeito e urbanidade com os funcionários dos supermercados participantes e/ou promoção.

13.5. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso.

13.6. Qualquer Participante que tente interferir no sistema da Promoção de qualquer forma, para ganhar ou tentar ganhar ou, ainda, obter vantagem, atentando contra o objetivo desta Promoção, será desclassificado. Qualquer declaração falsa de um Participante provocará sua desclassificação da Promoção sem qualquer responsabilidade da Promotora.

13.7. Atos de ameaça, injúria ou agressão contra funcionários ou terceiros, relacionados à presente Promoção, poderão ensejar a desclassificação do participante, desde que devidamente comprovados, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.8. Ficará vedada a participação dos funcionários das empresas promotoras, bem como os funcionários das agências e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento acima disposto será de inteira responsabilidade da empresa promotora no momento do cadastramento e/ou antes da entrega do prêmio que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes.

13.8.1. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pela empresa promotora mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização, da inscrição nesta promoção. A infringência aos termos deste regulamento será imediatamente comunicada ao Ministério da Fazenda/SPA, sendo que neste caso o participante será desclassificado.

13.9. O potencial contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita no item 12.6 deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

14. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1. O nome e número da sorte contemplado na promoção será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a data do sorteio, no site da promoção e neste será mantido por 30 (trinta) dias ou até o contato com o contemplado.

14.2. Os Contemplados serão comunicados a respeito do resultado da Promoção por e-mail ou pelo telefone constante no cadastro do hot site ou por qualquer outro meio de contato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes à data da respectiva apuração.



PROMOÇÃO

**Concorra a
MILHARES
de prêmios!**

Raspou,
achou,
ganhou!

+ de 4.500**
PRÊMIOS DE ATÉ
R\$ 500
NA HORA!



SCPC 2026/00278

14.2.1. Após o efetivo contato com o potencial contemplado, o mesmo terá o prazo de até 3 (três) dias corridos para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra descrita no item 12.6 deste regulamento.

14.2.2. Entende-se por Efetivo Contato a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela empresa promotora com o potencial contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela empresa promotora, e verificar suas ligações e mensagens regulamento.

14.3. O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano após a apuração, e, assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, comprometendo-se a não comercializá-los e nem a cedê-los, ainda que a título gratuito.

15. ENTREGA DO PRÊMIO:

15.1. O prêmio a ser distribuído destina-se ao titular do Número de série e ordem contemplado.

15.2. O prêmio será entregue, sem qualquer tipo de ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

15.3. O prêmio é pessoal e intransferível e será distribuído livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o Contemplado, não podendo ser substituído ou trocado por dinheiro ou por qualquer outro item não descrito neste Regulamento.

15.4. Na hipótese de o contemplado maior de 18 (dezoito) anos ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

15.5. Após a contemplação do Cartão Virtual Hub4pay, o acesso ao Cartão Virtual será enviado através do e-mail informado. Para desbloqueá-lo e consultar o saldo, será necessário confirmar os dados cadastrais, realizar o cadastro de senha e acessar a página principal. Na sequência, o contemplado deve realizar o debloqueio e o cadastro do "PIN" para utilizar o Cartão Virtual Hub4pay.

15.6. O Cartão Virtual Hub4pay é bloqueado para saque e transferência.

15.6.1. O Cartão Virtual Hub4pay é aceito em milhares de estabelecimentos credenciados pela bandeira Mastercard para uso na função crédito (à vista). Ele possibilita a realização de compras online, pagamentos de contas, transferência de valores para conta corrente, recarga de celular, além da consulta de saldo e extrato online.

15.6.2. O usuário pode cadastrar o cartão nas carteiras digitais, como Apple Pay, Google Pay e Samsung Pay.



PROMOÇÃO

Concorra a
MILHARES
de prêmios!

Raspou,
achou,
ganhou!

+ de 4.500**
PRÊMIOS DE ATÉ
R\$ 500
NA HORA!



SCPC 2026/00278

15.6.3. Ao acessar a página principal o premiado consegue, de maneira rápida e intuitiva, visualizar o saldo disponível e consultar seu extrato.

15.7. A empresa promotora não poderá ser responsabilizada por perda, furto, roubo, atrasos ou preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do participante da presente campanha, e reservam-se o direito de cancelar a transferência ou envio do Cartão para o Contemplado ou alterar o presente regulamento, em casos de caso fortuito ou força maior, sendo que nesta hipótese a alteração estará sujeito à prévia autorização da SPA, a ser realizada a partir de pedido de aditamento.

15.8. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio a terceiro, que não o contemplado, em data anterior a sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

15.9. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF e o cupom fiscal cadastrado, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. Caso o contemplado seja menor de idade, o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio será assinado pelo responsável legal do menor. Sendo que, esses documentos serão mantidos sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção.

15.10. Na hipótese de falecimento do Contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao seu espólio, na pessoa do inventariante, desde que fique comprovada tal condição dentro do prazo de prescrição dos prêmios estabelecido na Lei e nesse Regulamento.

15.11. A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento do prêmio será de inteira responsabilidade dos Contemplados.

15.12. A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

16.2. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

16.3. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento. Sendo que, não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento.



PROMOÇÃO

**Concorra a
MILHARES
de prêmios!**

Raspou,
achou,
ganhou!

+ de 4.500**
PRÊMIOS DE ATÉ
R\$ 500
NA HORA!



SCPC 2026/00278

16.4. O regulamento completo encontra-se no hotsite da promoção e nos supermercados participantes no Estado de São Paulo, conforme relação disponível no site www.promocaomarcascampeas.com.br.

16.5. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.promocaomarcascampeas.com.br. Sendo que, para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA no referido site.

16.6. A Promoção será divulgada nos canais institucionais da Promotora, páginas em redes sociais, aplicativos, mídia digital, SMS, TV, rádio, WhatsApp, e-mail marketing, outdoor, mídias urbanas, revistas, jornais, sites, folders ou em qualquer meio de comunicação.

16.7. A participação na Promoção implica no conhecimento e aceitação pelo Participante das características e dos limites da rede de Internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizada e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulem na rede de Internet. A Promotora não será considerada responsável por falhas que possam afetar a rede de Internet, qualquer problema de configuração ou uso do aplicativo.

16.7.1. Fica acordado que os dados armazenados nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação à data e hora de acesso ao site, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Promoção.

16.7.2. A Promotora não é responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros.

16.7.3. Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso à Internet, incluindo, mas não se limitando aos motivos acima descritos. Da mesma forma, não se responsabilizam pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da promoção, tampouco por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, bem como por inscrições e/ou cadastros de produtos perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras.

16.7.4. As Promotoras não serão responsáveis, também, por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, hardware ou software, a disponibilidade e acesso à Internet ou ao hotsite desta promoção, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro



PROMOÇÃO

**Concorra a
MILHARES
de prêmios!**

Raspou,
achou,
ganhou!

+ de 4.500**
PRÊMIOS DE ATÉ
R\$ 500
NA HORA!



SCPC 2026/00278

na promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

16.7.5. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

16.7.6. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

16.8. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

16.9. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

16.9.1. A empresa encaminhará a SPA a Lista de Participantes, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16.10. A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

16.10.1. A Promotora realizará o tratamento dos dados pessoais dos Participantes, sempre em observância à legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), de modo a proporcionar a administração da promoção, divulgação desta e, eventualmente, entrega da premiação, em observância às regras gerais de tratamento que se encontram na nossa Política de Privacidade, disponível em www.promocaomarcascampeas.com.br.

16.10.2. A Promotora, em observância à Lei 5.768/71 e às regulamentações aplicáveis, deverá compartilhar os dados pessoais dos Participantes com a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), responsável pela fiscalização e prestação de contas da promoção. Da mesma forma, poderá compartilhar os dados pessoais com os supermercados e indústrias participantes (aderentes), assim como para a finalidade de executar operações da promoção e para entregar a premiação (com a agência promotora).

16.11. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou



PROMOÇÃO

Concorra a
MILHARES
de prêmios!

Raspou,
achou,
ganhou!

+ de 4.500**
PRÊMIOS DE ATÉ
R\$ 500
NA HORA!



SCPC 2026/00278

compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

16.12. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem através do SAC ou site www.promocaomarcascampeas.com.br.

16.13. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

16.14. A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção ou até que haja o cancelamento,; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

16.15. A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade da Promotora ou a ela está licenciado. Qualquer reprodução não autorizada destes sinais distintivos constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

16.16. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de representantes da Empresa Promotora pelo Fale Conosco do hotsite www.promocaomarcascampeas.com.br, ou pelo SAC 2626-3437 ou e-mail: sac@promocaomarcascampeas.com.br. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF.

16.17. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da empresa promotora para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16.18. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria SEAE-ME nº 7.638) e obteve o **Certificado de Autorização SPA nº. 04.047589/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.